TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.234 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.980

1.287 11 maio 1981

Fixa novo valor para a Unidade Fiscal (U.F) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O Engº FRANCISCO LOPES DE PAIVA , Prefeito do Município de Porto Velho, no uso da atribuição que lhe é concedida pelos §§ 1º e 4º do art. 1º da Lei nº 137, de 28 de julho de 1977 e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 85.311, de 31 de outubro de 1980, do Governo Federal, foram estabelecidos novos valores para a Unidade Fiscal em todo o País;

85.951 30 abril 1981

CONSIDERANDO que o Território Federal de Rondônia está incluído na 2a. Região;

CONSIDERANDO que conforme ficou estabelecido na Lei nº 137/77 cabe ao Prefeito fixar anualmente os novos valores de referência,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa para este Município, em CR$-2.344,10 (Doiz Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e ~~Dez~~ Centavos), o valor de referência fixado para esta Região pelo Decreto nº 85.311,de 31 de outubro de 1980, o valor da Unidade Fiscal.

3.185,60 Tres cento e oitenta e cinco sessenta 85.951 30 abril

Art. 2º - Para os efeitos de tributação este Decreto entrará em vigor no exercício de 1981 e para os demais efeitos na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Secretário Municipal de Administração

- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- Adv. HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT -
Sub-Procurador Geral